

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Julgamento Administrativo Processo – Fase de Habilitação – Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.26.01.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Elaboração do Plano Diretor Urbanístico e do Plano Setorial de Mobilidade Urbana do município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, Anexo I do edital.

Impetrante: **LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP – CNPJ: 08.019.808/0001-22.**

Considerando os preceitos legais insculpidos no Art. 109 da Lei 8666/93 e suas demais alterações, após recebimento e análise do recurso administrativo da impetrante acima identificada, estamos de acordo com a decisão apresentada no julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, que é parte integrante desta decisão.

Assim sendo, decidiu-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP – CNPJ: 08.019.808/0001-22**, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme Termo de Julgamento de Recurso Administrativo, que é parte desta decisão.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.**

São Benedito/CE, em 14 de outubro de 2021.



**ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

São Benedito/CE